



PARECER Nº 007/2026, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa: Projeto de Lei nº 31/2026. Institui incentivo para atividades econômicas. Interesse público observado. Conclusão da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, pela admissibilidade do projeto.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 31/2026 institui o programa municipal de fomento à indústria, agroindústria, ao comércio, prestação de serviços e ao turismo entre outras providências.

A presente lei possibilita ao Município conceder incentivos e/ou benefícios até o limite inicial de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por empresa ou produtor rural. Esse valor será reajustado anualmente pelo INPC. O mesmo beneficiário só poderá receber outro incentivo após a quitação do primeiro. Os projetos que ultrapassarem o limite fixado serão submetidos à apreciação do Poder Legislativo.

O projeto cria a Comissão de Análise e Parecer para a concessão de incentivos. Dela participarão um membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Associação Comercial e Industrial de Guaira, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, do Programa de Desenvolvimento de Guaira e do Conselho Municipal de Turismo.

A Comissão ficará incumbida de estabelecer prioridades de investimentos, examinar a viabilidade de projeto, definir prazo máximo para início da atividade do beneficiado, fiscalizar projetos, entre outras atribuições.

Os incentivos poderão ser tributários, imobiliários, infraestrutura, materiais e insumos, serviços, capacitação profissional, alienação de terrenos, concessões e permissões e financeiros.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Os incentivos tributários dizem respeito aos tributos municipais e ficam limitados a 5 (cinco) anos, admitida uma prorrogação. A empresa aderente terá que ampliar em, no mínimo, 50% do número de funcionários comparados ao ano de adesão.

Os empreendimentos em funcionamento nos distritos empresariais de Guairá terão direito ao incentivo deverão gerar empregos de acordo com a metragem da área adquirida:

- a) até 500m² - mínimo de 5 empregos diretos;
- b) de 501m² até 1.000m² - mínimo de 7 empregos diretos;
- c) de 1.001m² até 2.000m² - mínimo de 10 empregos diretos;
- d) de 2.001m² até 3.000m² - mínimo de 15 empregos diretos;
- e) de 3.001m² até 5.000m² - mínimo de 30 empregos diretos;
- f) acima de 5.001m² - mínimo de 50 empregos diretos.

O parecer jurídico indica que o projeto deveria estar acompanhado de estudo de impacto orçamentário relativo às reduções de IPTU, ITBI e taxas previstas no artigo 4º, § 1º.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou Emenda de Redação para corrigir a subdivisão do artigo 5º, IV, 13 e 14.

Eis o relatório.



2. VOTO DO RELATOR

O projeto cria mecanismos que possibilitam ao Município fomentar a economia, através de vários incentivos, com o escopo de criar postos de trabalho diretos. Entendo que estão presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência para se aprovar o presente projeto.

Diante do exposto, **manifesto pelo parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 031/2026**, sem ressalvas, recomendando a sua tramitação regular nesta Egrégia Casa de Leis.



Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, em 03 de junho de 2026.

KARINA BACH

Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, é favorável a tramitação do Projeto de Lei n° 031/2026 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, em 03 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS HARTEKOFF

Presidente

BETO SALAMANCA

Secretário